Câmara Municipal
Folha Nº 01
05/05/25
RESPONSÁVEL
Iturama-MG

MENSAGEM N.º 41/2025

Iturama/MG, 05 de maio de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores e Vereadora.

Cumprimentando Vossas Excelências, encaminho, para apreciação e deliberação desta Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que **"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação do orçamento vigente e dá outras providências".**

A presente proposição visa ajustar o orçamento municipal para o exercício de 2025, permitindo a destinação de recursos no valor total de R$ 162.500,00 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais), para cumprimento de contrapartida em convenio da minha casa minha vida que visa a construção de 50 unidades habitacionais em nosso município.

A abertura deste crédito adicional especial é essencial para a continuidade dos serviços prestados pelo Município, especialmente no atendimento às necessidades na área do desenvolvimento social

Por fim, confiamos na sensibilidade e no compromisso desta Casa Legislativa para com o crescimento e desenvolvimento do município de Iturama, e solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei

Renovo a expressão de elevada consideração e apreço.

Dr. José Herculano Pereira dos Santos
- Prefeito Municipal -

CÂMARA MUNICIPAL ITURAMA MG
05/Mai/2025 12:03 000620

Câmara Municipal
Folha Nº 02
05/05/25
RESPONSÁVEL
Iturama-MG

PROJETO DE LEI Nº 67 DE 2.025.

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação do orçamento vigente e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

Art.1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento do Município no valor total de R$ 162.500,00 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais) para fazer face às despesas para o exercício de 2025, nas seguintes dotações e fontes:

02 – Poder Executivo
19 – Fundo Municipal de Assistência Social
01 – Manutenção das Atividades do Desenvolvimento Social
16.482.0156.1078 – Construção de Unidades Habitacionais
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... **R$ 162.500,00**
Fonte de Recurso – 01.0500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, tendo como origem os recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo
05 – Secretaria Municipal de Finanças
01 – Secretaria de Finanças
99.999.9999.9.0999 – Reserva de Contingência
9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS..... **R$ 162.500,00**
Ficha - 54
Fonte de Recurso – 01.0500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Iturama-MG, 05 de maio de 2.025.

Dr. José Herculano Pereira dos Santos
- Prefeito Municipal -